



**DECRETO N.º 065, DE 24 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO E ATOS
POSTERIORES.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e

Considerando o Mandado de Intimação – Autos n.º 0000983-06.2018.8.16.0112 recebido do Poder Judiciário da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR as 17h15min desta data, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Com base na Decisão Judicial, determino a SUSPENSÃO dos atos oriundos do objeto do Procedimento de Licitação n.º 001/2018, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2018, e conseqüentemente o Contrato Administrativo n.º 201837/2018, cujo objeto prevê a execução de Processo de Concurso Público, destinado à investidura em cargos do Quadro de Pessoal Permanente e seleção de candidatos para cadastro de reserva (CR) do Município de Pato Bragado PR, bem como do Concurso Público n.º 001/2018.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Considerando o avançado do horário do recebimento do Mandado de Intimação, DETERMINO que o Departamento responsável pela publicação do Diário Oficial Eletrônico realize uma Edição extraordinária para a plena publicação deste ato, bem como junte à página oficial do Município, na aba concurso público 001/2018 cópia na íntegra deste documento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 24 de abril de 2018.

**Leomar Rohden
Prefeito**